

Nº 60

**A reforma tarifária
de 1990: proteção
nominal e efetiva e
impactos fiscais**

**Leda Maria
Deiro Hahn**

Outubro de 1991

A reforma tarifária de 1990: proteção nominal e efetiva e impactos fiscais

Leda Maria Deiro Hahn

Outubro de 1991

RESUMO

Com a última reforma tarifária, o governo pretende ter, ao procurar reduzir os níveis tarifários vigentes, ainda reconhecidamente elevados, todas as tarifas situadas entre 0 e 40% e a alíquota média e modal em 20% até 1994.

De acordo com o trabalho de Leda Hahn, que faz parte da pesquisa "Estudo sobre a Política Brasileira de Comércio Exterior", o resultado final da combinação das mudanças introduzidas na política de comércio exterior durante o governo Collor deverá levar à utilização da tarifa aduaneira como único instrumento da política de importações.

No passado, a alíquota verdadeira - relação entre o imposto pago e o valor tributável - sempre ficou abaixo da tarifa legal. Isto porque a importação de muitos produtos era feita sob regimes especiais - drawback, Befiex entre outros -, com redução ou isenção do imposto de importação, além de ser frequente a existência da redundância tarifária. Esta, que já foi reduzida em 1988, ao ser eliminada, poderá aproximar mais ainda a tarifa legal da tarifa implícita, tornando possível sua cobrança integral.

A eliminação dos controles administrativos às importações (barreiras não-tarifárias) e dos regimes especiais de importação, além de tornar mais transparente o nível de protecionismo contido nas tarifas, fará com que aumente a receita fiscal decorrente do imposto de importação.

No estudo a seguir, Leda Hahn comenta a nova estrutura da proteção efetiva e faz algumas estimativas para o aumento da receita fiscal derivado da aplicação mais generalizada da cobrança do imposto de importação, já a partir de 1991.

ÍNDICE

	Págs.
. A Proteção Nominal	04
. A Proteção Efetiva	08
. Efeitos Fiscais da Reforma Tarifária	19
. Bibliografia	24

A Reforma Tarifária de 1990: proteção nominal e efetiva e impactos fiscais

As modificações introduzidas na política de comércio exterior brasileira pelo governo Collor, contidas nas Portarias do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, n. 365/90 e n.58/91, foram basicamente de dois tipos: O primeiro, a eliminação dos controles quantitativos, que se traduziam na obrigatoriedade de elaboração de programas de importações pelas empresas, e na proibição de importar cerca de 1200 produtos, iniciada em 1975 (o chamado "Anexo C"). O segundo tipo, a programação da redução e uniformização dos níveis tarifários no período de 1991 a 1994. O resultado final da combinação dessas mudanças deverá ser a utilização da tarifa aduaneira como único instrumento da política de importações.

A intenção do governo com a reforma tarifária, declarada na Portaria MEFP 365, é reduzir os níveis tarifários vigentes, reconhecidamente elevados, de forma que em 1994 todas as tarifas se situem entre 0 e 40%, e a alíquota média e modal em 20%. A definição dos níveis tarifários "assentou-se na avaliação da cadeia produtiva de cada atividade e em informações referentes ao diferencial de preços interno e externo, tempo de fabricação, conteúdo tecnológico e alíquota média dos insumos". Em 1994 todas as mercadorias importadas estarão inseridas em alguma das categorias abaixo:

.alíquota de 0% - produtos sem produção nacional, produtos com nítida vantagem comparativa; produtos com proteção natural (elevado custo de transporte internacional) e "commodities" com pequeno valor agregado;

.alíquota de 5% - produtos que já possuíam este nível tarifário em 1990;

.alíquota de 10 e 15% - produtos que ao longo da cadeia produtiva se utilizem do insumo básico com alíquota de 0%;

.alíquota de 20% - produtos manufaturados em geral;

.alíquota de 30% - produtos específicos da química fina, trigo descascado, biscoitos, bolachas, massas alimentícias, toca-discos, vídeo-cassete e aparelhos de som;

.alíquota de 35% - automóveis, caminhões e motocicletas;

.alíquota de 40% - produtos de informática.

A eliminação dos controles administrativos às importações (barreiras não tarifárias) e dos regimes especiais de importação, além de tornar mais transparente o nível do protecionismo contido nas tarifas, fará com que aumente a receita fiscal decorrente do imposto de importação, apesar das alíquotas legais estarem sendo reduzidas. Isto acontecerá porque nos últimos anos, em especial de 1982 em diante, para muitos produtos as importações apenas aconteciam sob regimes especiais - entre outros, vinculadas a operações de "draw-back" ou no âmbito dos programas BEFIEX- com redução ou isenção do imposto de importação. Desta forma, a alíquota verdadeira - a relação entre o imposto pago e o valor tributável - ficou sempre abaixo da tarifa legal. Além disso, era frequente a existência de redundância tarifária, e a cobrança do

imposto só é possível até o valor da parcela não redundante da tarifa (igual à tarifa implícita estimada a partir da comparação entre preços domésticos e internacionais). Desde a reforma de 1988, existia a proposta de eliminar a redundância tarifária, aproximando a tarifa legal da tarifa implícita, tornando possível a cobrança integral da tarifa legal.⁴

Apesar de terem sido mantidos os contratos BEFIEEX já existentes, alguns regimes especiais de importação (como os da área da SUFRAMA) e as reduções tarifárias bilaterais ou multilaterais dos acordos no âmbito do GATT e da ALADI, é de se esperar que nos próximos anos a arrecadação do imposto aumente não apenas como resultado do crescimento das importações, mas principalmente pela aumento na parcela das importações que de fato está sujeita à cobrança do imposto.

Kume (1990) calculou a perda fiscal decorrente das isenções ou reduções dos impostos de importação e sobre produtos industrializados no âmbito dos regimes especiais de importação. Pretendemos aqui fazer um exercício simples de estimação do aumento da receita fiscal a partir de uma taxa esperada de crescimento das importações nos próximos anos, do percentual sujeito à cobrança integral da tarifa e do nível tarifário médio.

O presente trabalho se divide em três seções, além desta introdução. Na segunda seção, comenta-se a nova estrutura de

⁴Para uma explicação detalhada sobre redundância tarifária, ver Kume (1990)

proteção nominal definida pelo governo, apresentando-se a alíquota média para alguns capítulos da Tarifa Aduaneira Brasileira (TAB), assim como para as atividades definidas na matriz insumo-produto de 1980. Na terceira seção, apresentam-se os níveis de proteção efetiva associados a essa configuração. Na última seção fazem-se algumas estimativas para o aumento da receita fiscal derivado da aplicação mais generalizada da cobrança do imposto de importação.

A Proteção Nominal

A dificuldade em definir de maneira apropriada o nível de proteção nominal associado à estrutura tarifária brasileira se devia à existência de controles administrativos das importações, simultâneos a regimes especiais de importação, que permitiam a redução parcial ou total do imposto previsto na tarifa aduaneira.^e Por causa do complexo sistema de barreiras não tarifárias e da existência generalizada de tarifas redundantes, a comparação relevante está entre as alterações introduzidas na estrutura tarifária, e as tarifas implícitas, decorrentes da comparação direta entre preços internos e externos.^a

A tarifa implícita, e as aprovadas para 1990, 91, 92, 93 e 94 encontram-se na Tabela 1. A tarifa implícita, agregada por

^ePara uma descrição da estrutura de proteção nominal na década de 80, ver Kume (1990).

^aO cálculo da proteção efetiva implícita bem como da redundância tarifária se encontram no trabalho de Braga, Santiago e Ferro (1989), que utilizaram a comparação direta entre preços domésticos e externos vigentes no ano de 1985.

gênero da indústria⁴, foi retirada da Tabela 1 do artigo de Kume (1989)⁵, bem como as colunas com os percentuais do custo de transportes e do Adicional sobre o Frete para a Renovação da Marinha Mercante. O cálculo das médias tarifárias nominais por gênero de indústria para os anos de 1990 a 1994 foi feita da seguinte maneira, a partir dos dados brutos da nova TAB fornecidos pela Coordenadoria Técnica de Tarifas (CTT)⁶:

- i) as mercadorias foram agregadas por produto-matriz de 1980 e foi calculada a média simples das tarifas para cada produto matriz;
- ii) a tarifa média do produto-matriz foi ponderada pela participação do valor da produção de cada produto-matriz no valor da produção do gênero industrial (Tabela 1 da Matriz de Relações Intersetoriais).

Com a eliminação da cobrança do IOF e da Taxa de Melhoramentos dos Portos já na reforma de 1988, os impostos de fronteira se resumem agora à tarifa aduaneira e ao AFRMM, além da proteção natural decorrente do custo do transporte. Se na reforma de 1988 já houve substancial redução da parcela redundante da tarifa, esta redução se acentuará ainda mais. Para os gêneros que

⁴Além dos 21 gêneros da indústria de transformação, estaremos sempre nos referindo também à extrativa mineral e à agropecuária.
⁵"A proteção efetiva proposta na reforma tarifária de 1988", Texto para a discussão interna n. 21, FUNCEX.
⁶Algumas mercadorias (10 dígitos) ficaram de fora na compatibilização da Matriz de 80 com a TAB. No Anexo se encontram as médias tarifárias de cada produto-matriz de 1980 (rever)

TABELA 1-TARIFA NOMINAL POR GENERO (PONDERADA PELO VALOR DA PRODUCAO)

GENERO	IMPLICITA	1990	1991	1992	1993	1994	CUSTO DE TRANSPORTE	AFRMM
AGROPECUARIA	-15.0	14.80	9.77	7.80	6.43	5.69	9.4	4.7
EXT MINERAIS	-10.5	6.54	3.90	2.38	1.26	0.96	8.5	4.3
MINERAIS NAO METALICOS	24.6	24.50	14.49	12.00	8.34	7.52	12.1	6.1
METALURGICA	24.7	23.67	18.14	15.18	12.51	10.62	8.5	4.3
MECANICA	17.3	39.50	30.39	25.89	20.99	19.66	7.3	3.7
MATERIAL ELETRICO	44.5	39.62	34.34	30.59	25.91	21.05	6.6	3.3
MATERIAL DE TRANSPORTE	9.2	55.92	42.30	35.46	28.63	25.73	7.8	3.9
MADEIRA	22.9	22.45	12.91	11.84	10.91	10.33	6.0	3.0
MOBILIARIO	53.7	39.17	32.06	24.83	20.00	20.00	9.9	5.0
PAPEL E PAPELAD	14.4	23.13	12.94	10.14	8.66	8.51	6.7	3.4
BORRACHA	65.5	49.60	36.14	28.83	21.42	16.21	9.5	4.8
COURO E PELES	26.9	14.32	12.37	11.15	9.87	8.65	10.9	5.5
QUIMICA	20.2	13.37	18.23	8.36	7.41	7.04	8.6	4.3
FARMACEUTICA	61.6	25.99	19.55	16.55	13.44	13.33	3.3	1.7
PERFUMARIA	46.4	59.24	42.58	29.24	24.39	19.77	3.7	1.9
MATERIA PLASTICA	68.7	39.96	33.99	28.85	19.97	18.61	7.6	3.8
TEXTIL	60.4	38.76	37.64	29.49	24.07	16.56	10.1	5.1
VESTUARIO E CALCADOS	92.7	49.97	46.29	36.74	27.11	19.98	5.6	2.8
ALIMENTOS	-7.9	27.38	21.33	17.52	15.56	13.89	7.0	3.5
BEBIDAS	-9.5	75.14	63.71	53.62	34.81	19.76	13.2	6.6
FUMO	-71.1	79.58	70.00	60.42	37.50	19.17	5.6	2.8
EDITORIAL E GRAFICA	3.8	20.91	11.42	9.84	9.01	8.71	10.5	5.3
DIVERSAS	66.5	44.82	36.36	29.69	23.13	17.86	9.5	4.8

Fontes: Tarifa implícita, custo de transporte e AFRMM, Nune (1988) tabela 1;
Demais colunas, dados brutos fornecidos pela CTT.

apresentavam proteção implícita negativa (Agropecuária, Extrativa Mineral, Produtos Alimentares, Bebidas, Fumo) a proteção nominal passará a ser positiva.

Praticamente todos os setores (à exceção de Mecânica, Material de Transporte, Editorial e Gráfica) apresentam já no primeiro ano da reforma (1991) tarifas nominais inferiores à tarifa implícita. Entretanto, adicionando-se o custo de transporte e o AFRMM, apenas as indústrias do Mobiliário, Borracha, Farmacêutica, Matéria Plástica, Têxtil, Vestuário e Diversas ficam abaixo da proteção implícita. A cada ano a proteção tarifária diminui, ou no máximo, mantém-se a mesma nos dois últimos anos. O que acontece no final das reduções previstas em 1994 é a seguinte configuração:

. as indústrias Produtos de Minerais Não Metálicos, Metalúrgica, Madeira, Couros e Peles, Química ficam com a proteção nominal (dada pela tarifa, mais custo de transporte e AFRMM) bastante próxima (para mais ou para menos) da tarifa implícita, indicando pequeno nível de redundância tarifária (ou sua eliminação);

. os setores Mobiliário, Borracha, Farmacêutica, Perfumaria, Matéria Plástica, Têxtil, Vestuário, e Diversas, ficarão com níveis de proteção nominal muito abaixo daqueles existentes em 1985 tomando como referência a comparação direta entre preços;

. as indústrias de Material de Transporte e Editorial e Gráfica ficam com proteção nominal muito acima da proteção implícita existente em 1985.

As Tabelas 2,3 e 4, a seguir, mostram os níveis tarifários médios, para alguns capítulos da NBM, classificados segundo a categoria de uso em que se enquadram a maioria de suas mercadorias. É bastante evidente que na quase totalidade dos capítulos a variação na tarifa será fortemente negativa, isto é, as reduções tarifárias presentes na reforma de 1988, são ampliadas pela reforma de 1991. A tarifa em 1994 ficará, em geral, abaixo de 30% dos níveis tarifários anteriores a 1988. A única exceção dentre os capítulos destacados foi o capítulo 89 (Navios e barcos), onde a tarifa anterior de 12,6% passou a 35,8% em 1990, e sofrerá redução ao longo dos quatro anos seguintes até chegar a 18,9% em 1994.

A Proteção Efetiva

As modificações na tarifa nominal são feitas tendo em vista determinado grau de proteção efetiva desejado, pois é a proteção efetiva que influi na alocação de recursos. Como no cálculo dessa proteção efetiva entra não apenas a tarifa nominal que protege o bem final, mas também as tarifas que protegem a produção dos insumos utilizados na fabricação desse bem, o nível de proteção efetiva é o indicador mais apropriado para o grau de proteção decorrente de uma determinada estrutura tarifária. Além disso, a proteção efetiva de que goza um determinado setor não tem muito sentido em termos absolutos; mais relevante é a sua posição relativa no conjunto de níveis de proteção efetiva associados aos diferentes setores na economia.

TABELA 2: TARIFA ANTERIOR E PREVISTA PARA O PERÍODO 1991-94
BENS DE CAPITAL

CAPITULOS	DENOMINACAO	ANTERIOR	1990	1991	1992	1993	1994
84	Caldeiras, maq e apar mecanicos	45.7	36.56	28.84	24.84	20.58	19.62
85	Maquinas e equip eletricos	67.4	38.89	31.84	27.96	23.43	19.91
86	Locomotivas, vagoes	39.0	44.78	39.57	34.67	29.78	20.00
87	Veiculos rodoviarios e outros	81.4	63.57	48.57	40.42	32.09	27.17
88	Aeroplanos e outros	14.9	8.97	7.21	6.62	6.18	5.74
89	Navios e barcos	12.6	35.83	29.72	26.11	22.50	18.89

FORTE: Kume (1991) e CNI, Informativo Reforma Tarifaria

TABELA 3: TARIFA ANTERIOR E PREVISTA PARA O PERÍODO 1991-94
BENS DE CONSUMO - PRINCIPAIS CAPITULOS

CAPITULOS	DENOMINACAO	ANTERIOR	1990	1991	1992	1993	1994
1	Animais vivos	24.1	5.32	4.52	2.42	0.65	0.65
2	Carnes e muidos comestiveis	36.9	18.57	15.00	10.00	10.00	10.00
3	Peixes, crustaceos e moluscos	51.1	23.35	14.05	9.37	9.37	9.37
7	Legumes, hortalias, raizes, tuberc	51.3	17.12	11.23	10.34	9.45	9.45
8	Frutos comest., cascas de citricos	56.1	31.22	21.16	15.52	10.06	9.53
71	Pedras e metais preciosos	35.4	43.19	33.16	24.10	17.55	13.23
82	Ferramentas e artigos de cutelaria	60.0	43.47	34.08	29.48	24.48	20.00
90	Aparelhos de optica, fotografia	42.5	29.85	25.53	21.17	19.38	17.84
91	Relojoaria	73.2	67.55	51.98	42.66	20.36	20.07
92	Instrumentos de musica	65.2	37.11	27.21	23.11	17.95	14.37

FORTE: Kume, 1990 e CNI, Informativo Reforma Tarifaria

TABELA 4: TARIFA ANTERIOR E PREVISTA PARA O PERÍODO 1991-94
MATERIAS-PRIMAS - PRINCIPAIS CAPITULOS

CAPITULOS	DENOMINACAO	ANTERIOR	1990	1991	1992	1993	1994
10	Cereais	44.4	20.74	14.26	11.85	11.48	9.63
11	Prods. da ind moagem, malte, etc	62.8	28.75	21.56	12.50	11.35	10.42
12	Sementes e frutos oleaginosos	27.4	15.81	11.99	8.09	8.09	8.09
15	Gorduras, oleos, ceras veg e anim	53.6	19.49	9.27	9.09	8.91	8.91
25	Sal, enxofre, pedras, gesso, cal, etc	36.9	10.86	6.84	3.95	0.55	0.00
26	Min metalurgicos, escorias e cinzas	4.8	0.76	0.57	0.57	0.38	0.38
28	Produtos quimicos inorganicos	32.2	13.55	7.76	7.17	5.17	4.59
29	Produtos quimicos organicos	52.8	24.30	17.41	16.38	13.25	12.25
31	Fertilizantes	17.7	3.83	4.89	4.89	3.72	3.72
32	Extratos, taninos, corantes, tintas, etc	47.4	34.95	26.33	22.45	18.57	18.57
33	Prod p/ fotografia e cinema	75.0	70.65	48.26	33.59	26.20	18.91
38	Produtos quimicos diversos	37.4	32.72	25.91	19.65	18.92	18.01
39	Materias plasticas, resinas, etc	68.6	32.26	26.01	22.72	16.88	15.25
40	Borracha natural e sintetica	72.8	47.13	35.96	29.63	20.96	15.00
44	Kadeira	61.4	20.00	8.30	8.30	8.30	8.30
48	Papel, cartao, cartolina	62.2	26.31	15.09	12.09	10.54	10.54
49	Artigos de livraria e grafica	50.2	15.09	7.18	6.27	6.00	6.00
69	Produtos ceramicos	55.8	24.70	20.91	17.68	13.11	12.93
70	Vidro	66.7	32.21	19.45	15.00	12.28	10.69
73	Ferro fundido e aco	46.0	26.95	22.73	18.78	17.29	13.35
74	Cobre	52.3	19.26	16.88	15.66	12.29	10.43
75	Niquel	34.3	14.80	10.60	9.40	8.60	8.60
76	Aluminio	62.2	22.50	17.87	16.18	14.49	12.79
79	Zinco	49.4	16.18	12.06	10.00	8.53	8.24
81	Metais comuns	26.0	8.46	2.95	0.96	0.45	0.00

FONTE: Kume, 1990 e CNI, Informativo Reforma Tarifaria

Por causa dos mesmos problemas discutidos na introdução e na seção anterior - tarifas redundantes, barreiras não tarifárias, regimes especiais de importação - o cálculo da proteção efetiva também se ressentia dessas distorções. A estimação feita por Braga, Santiago e Ferro (1988), ao utilizar a comparação direta de preços como indicador da proteção nominal, resolveu os problemas decorrentes da estrutura de proteção anterior. A fórmula de cálculo da proteção efetiva utilizada foi a seguinte:

$$g^{\vee} j = \frac{1 - \sum_{i=1}^n a_{ij}}{1 + t^*j - \sum_{i=1}^n \frac{a_{ij}}{1 + t^*j}} - 1$$

onde:

$g^{\vee} j$ = proteção efetiva implícita do setor j ;

a_{ij} = coeficiente técnico de produto medido a preços domésticos;

t^*j = tarifa implícita (diferencial de preços) do produto j ;

t^*i = tarifa implícita (diferencial de preços) do produto i .

Nesta seção, utilizaremos os resultados desses autores, que estimaram a proteção efetiva implícita em 1985, utilizando os coeficientes técnicos da matriz insumo-produto de 1975. A Tabela 5, a seguir, apresenta os resultados obtidos pelos autores, em 1985, e as estruturas de proteção efetiva previstas pela CTT para os anos de 1990 a 1994. Vale lembrar que, nos cálculos efetuados por Braga et alii, foi usada a matriz de coeficientes técnicos de

TABELA 5. PROTEÇÃO EFETIVA (MÉDIA PONDERADA) NO PERÍODO 1990-94

CODIGO	DENOMINACAO DA ATIVIDADE	IMPLICITA	1990	1991	1992	1993	1994
0100	Agropecu, ext. veg, silvic,	-	16.6	13.1	11.5	10.4	9.6
0210	Extracao de minerais metalicos	-23.3	-1.3	-1.2	-1.0	-1.0	-0.9
0220	Ext. minerais nao metalicos	14.3	20.2	12.4	6.4	3.6	2.9
0310	Extracao petroleo e gas natural	10.9	-2.9	-2.5	-2.3	-2.1	-1.9
0320	Ext carvao mineral e out combust mineral	-35.3	0.2	-1.1	-1.5	-1.9	-2.4
0410	Cimento e clinquer	-1.6	-4.0	-3.1	-2.5	-2.0	-1.8
0420	Pec e estrut de cimento, concreto e fibr	-5.1	73.3	28.0	23.2	9.7	6.4
0430	Vidro e artigos de vidro	103.6	39.2	23.7	18.4	14.5	12.5
0440	Dutros minerais nao metalicos	10.5	36.1	23.7	21.0	15.9	15.0
0510	Siderurgia	57.6	28.0	22.8	19.4	16.1	14.6
0610	Metalurgia dos nao-ferrosos	28.4	28.9	21.2	17.7	14.2	12.5
0710	Fundidos e forjados de aco	105.3	48.6	39.7	34.5	28.9	24.0
0720	Dutros produtos metalurgicos	43.2	43.1	34.8	29.7	26.3	21.0
0810	Maquinas, equip, incl pecas e acess	10.4	44.4	34.6	29.6	24.0	23.2
0820	Tratores e maquinas rodoviarias	-5.3	40.6	35.3	29.9	24.6	22.3
1010	Equipamentos p/prod e distr de erg elet	46.9	41.1	31.4	26.3	20.8	21.2
1020	Condutores e out mat eletr, excl veiculos	75.5	32.0	28.7	27.0	24.3	22.7
1030	Apa e equip elet, incl eletrod	41.9	76.6	60.0	48.9	35.2	22.8
1110	Mat e apar elet e de comunic	54.8	37.5	35.1	33.3	30.8	24.9
1120	Receptores de TV, radio e equip som	36.9	94.6	79.0	63.3	49.6	36.0
1210	Automoveis, caminhoes e onibus	-36.8	155.8	124.8	93.8	75.1	62.5
1310	Motores e pecas p/veiculos	12.8	43.1	34.1	28.8	23.2	24.6
1320	Industria naval	37.1	40.3	33.7	29.6	25.8	22.3
1330	Veiculos ferroviarios	192.4	54.9	49.9	43.8	38.0	23.7
1340	Dutros veiculos	5.5	37.3	28.3	23.7	18.1	12.8
1410	Madeira	39.0	21.8	10.8	10.5	10.2	10.0
1420	Mobiliario	53.1	47.9	42.7	31.5	25.0	26.4
1510	Celulose e pasta mecanica	-33.3	3.6	-2.1	-2.4	-2.2	-2.0
1520	Papel, papelao e artef de papel	65.9	31.9	18.3	14.3	12.3	12.4
1530	Editorial e grafica	-5.3	20.6	10.8	9.2	8.8	8.4
1610	Borracha	43.3	66.1	44.6	34.6	22.8	15.7
1710	Elementos quim nao-petroq ou carboq	11.3	23.4	16.5	16.2	12.8	12.0
1720	Destilacao de alcool	17.5	13.0	7.6	8.0	8.4	8.6
1810	Refino de petroleo	13.3	0.6	0.1	-0.1	-0.1	-0.1
1820	Petroquimica basica e intermediaria	21.9	25.7	21.5	21.4	16.7	15.2
1830	Resinas, fibras artif e sintet e elast	176.3	32.6	27.7	25.5	21.9	20.2
1910	Adubos, fertiliza e corret do solo	-9.4	5.0	5.7	5.4	4.1	4.3
1920	Produto quimicos diversos	229.7	44.4	32.0	24.7	22.1	21.5
2010	Farmacutica	117.8	25.1	19.1	16.2	13.1	13.1
2020	Perfumaria, saboes, velas	26.3	89.2	64.8	40.9	33.9	26.1
2110	Laminados plasticos	92.7	45.5	48.0	40.7	27.4	22.3
2120	Artigos de material plasticos	265.1	51.7	45.4	37.6	24.8	22.5
2210	Benef, fiacao e tec ade fib text natu	148.0	35.1	36.3	27.1	18.0	12.6
2220	Fiacao e tecelag de fib text artif ou si	97.6	47.6	50.2	36.1	39.1	26.6
2230	Dutras indust texteis	74.3	65.9	64.6	48.6	41.5	25.3
2310	Vestuario e acessorios	300.0	59.3	55.8	46.4	34.5	23.1
2410	Couro e pelos e artigos de viagem	29.0	16.1	13.3	11.9	10.2	8.4
2420	Calcados	101.1	68.1	56.1	41.3	26.2	25.3
2510	Industria do cafe	-57.5	31.8	21.4	16.5	15.2	13.0
2610	Beneficiamento do arroz	300.0	20.3	15.0	15.5	16.1	10.2
2620	Moagem do trigo	111.7	52.8	-7.3	-22.4	-24.1	-25.5

2630	Conserv de frut e legumes	300.0	48.9	43.3	36.3	22.2	22.1
2640	Out prod de org veget p/alimentacao		49.8	45.4	37.3	26.9	18.4
2650	Fumo	-79.6	133.3	117.6	98.7	54.7	23.9
2710	Abate de animais e carnes	-35.4	24.5	19.3	15.1	14.1	12.8
2720	Abate de aves	300.0	22.2	15.2	7.8	8.8	9.0
2810	Leites e laticinios	300.0	42.9	37.5	31.6	28.5	24.9
2910	Acucar	95.2	24.7	19.6	20.0	20.5	21.2
3010	Oleos vegetais em bruto	128.2	15.6	5.1	4.8	5.0	5.5
3020	Refino de oleos veg e gorduras	-20.3	21.0	6.8	7.3	7.5	8.6
3110	Alimentos para animais	-22.5	56.5	47.3	35.5	30.0	24.1
3120	Outras industrias alimentares	8.9	43.3	37.6	30.2	24.1	18.8
3130	Bebidas	-1.7	120.9	108.0	89.3	51.5	24.8
3210	Produtos diversos	96.7	53.2	43.2	35.1	27.1	20.4

Fontes: Protecao implicita; Braga et alii (1988); demais colunas, CTT.

1975², a última disponível em 1985. Nos cálculos da CTT, a matriz usada é a de 1980. Nos dois casos, existe uma defasagem de dez anos entre o momento da estimação da proteção e a estrutura de insumo-produto da economia.

A partir dos números apresentados pela Tabela 5 podem-se fazer algumas observações a respeito das modificações mais acentuadas nas estruturas de proteção efetiva. Em primeiro lugar, nos 62 setores para os quais se tem informação em todos os períodos, haverá redução da proteção efetiva, quando se compara a proteção implícita com a proteção efetiva no último ano da reforma, em 43 atividades (em três delas a variação para menos é muito pequena) enquanto em 19 haverá aumento. Se fizermos uma média simples da proteção implícita em 1985, retirando do cálculo os setores que, por apresentarem valor adicionado negativo a preços internacionais, foram associados a uma taxa de proteção de 300%, essa média ficaria em 44.47 em 1985, 32.05 em 1991 e 16.6 em 1994, com respectivos desvios-padrões de 68.77, 26.81, 10.65. Não apenas a proteção efetiva média se reduz, como também a estrutura fica mais homogênea: cai bastante o coeficiente de variação (relação entre a média e o desvio-padrão) e a amplitude de taxas de proteção, que em 1985 ia de -79.6 até 265.1, se reduz em 1994 a um intervalo com valor mínimo de -25.5 ao valor máximo de 62.5.

²A matriz de 1980 apresenta menor número de setores-matriz que aquela publicada em 1975. Para tornar compatível a comparação entre os resultados de Braga e as informações sobre proteção efetiva, em cada setor-matriz da matriz de 1980, decorrentes das novas tarifas, utilizou-se as ponderações presentes no Apêndice D.4 (ver Braga et alii, op.cit.)

Observando a estrutura de proteção efetiva de 1991 a 1994, oito atividades apresentarão proteção negativa, e são todas elas ligadas à produção de bens intermediários ou matérias-primas. Entretanto, agregando as atividades até o nível mais elevado de gênero de indústria, como mostrado na Tabela 6, apenas a indústria Extrativa Mineral apresenta proteção negativa a partir de 1993. No primeiro ano da reforma, 1991, tomando-se intervalos entre 0 e 10%, estarão 5 atividades (Tabela 5), acima de 10 até 20%, 10 atividades, acima de 20 até 40%, 21 atividades, acima de 40 até 100%, 13 atividades, e com taxa de proteção efetiva acima de 100%, apenas 3 atividades: produção de automóveis, caminhões e ônibus, a indústria de fumo e a indústria de bebidas. Em 1994, tomando-se os mesmos intervalos, os níveis de proteção efetiva estarão assim distribuídos: 11 atividades entre 0 e 10%; 16 acima de 10 até 20%; acima de 20% até 30%, 28 atividades, e acima de 30%, apenas uma atividade (produção de automóveis, caminhões e ônibus, com 62.5%). Esta tendência à uniformidade na proteção efetiva se reflete nas tarifas média e modal de 20% previstas para o ano de 1994.

Em termos mais agregados, a Tabela 6 mostra a proteção efetiva por gênero da indústria: a estrutura relativa sofre poucas alterações nos quatro anos de duração da reforma, mas existem grandes diferenças entre a estrutura de proteção implícita e a programada para os próximos anos. A Tabela 7 mostra a ordenação das indústrias, por ordem decrescente de proteção efetiva, em 1985 (proteção implícita), 1992 e 1994. As mudanças mais notáveis entre o ano de 1985 e os anos posteriores são os aumentos, em termos absolutos e relativos, na proteção efetiva das indústrias de Fumo,

TABELA 6: PROTEÇÃO EFETIVA POR GÊNERO DA INDÚSTRIA (MÉDIA PONDERADA PELO VALOR DA PRODUÇÃO)

GENERO	IMPLICITA	1991	1992	1993	1994
AGROPECUARIA	-15.3	13.10	11.50	10.40	9.60
EXTRATIVA MINERAL	-15.2	1.38	0.28	-0.29	-0.36
PROD DE MINERAIS NAO METALICOS	30.8	17.32	14.85	9.95	8.82
METALURGICA	44.8	27.41	23.35	19.82	16.89
MECANICA	14.0	34.71	29.65	24.89	23.06
MATERIAL ELETRICO	48.5	44.76	38.67	31.96	25.45
MATERIAL DE TRANSPORTE	-9.8	72.60	56.52	45.48	39.66
MADERA	35.2	10.80	10.50	10.20	10.00
MOBILIARIO	68.2	42.70	31.50	25.00	26.40
PAPEL E PAPELAD	42.2	104.59	104.54	104.57	104.61
BORRACHA	92.9	44.60	34.60	22.80	15.70
COUROS E PELES	23.7	13.30	11.90	10.20	8.40
QUIMICA	42.4	11.35	10.00	8.58	8.22
FARMACEUTICA	67.9	19.10	16.20	13.10	13.10
PERFUMARIA	81.3	64.80	40.90	33.90	26.10
PRODUTOS DE MATERIA PLASTICA	77.8	46.13	38.47	25.53	22.44
TEXTIL	125.6	47.40	35.21	29.23	19.21
VESTUARIO E CALCADOS	164.4	55.89	44.87	32.80	23.76
PRODUTOS ALIMENTARES	-1.3	27.51	22.26	19.16	16.43
BEBIDAS	-3.5	108.00	89.30	51.50	24.80
FUMO	-80.1	133.30	117.60	98.70	54.70
EDITORIAL E GRAFICA	1.9	10.80	9.20	8.80	8.40
DIVERSAS	84.2	43.20	35.10	27.10	20.40
Media Simples da Ind de Transformacao	45.1	46.7	38.8	31.0	24.6
Desvio-Padrão	52.5	33.2	29.6	25.6	20.9

Fontes: Proteção implícita, Kume (1988);

Dados brutos das demais colunas, CTT.

TABELA 7: PROTECAO EFETIVA POR ORDEM DECRESCENTE

GENERO	IMPLICITA	1988	1992	1994
AGROPECUARIA	22	23	18	18
EXTRATIVA MINERAL	21	22	23	23
PROD DE MINERAIS NAO METALICOS	14	16	16	19
METALURGICA	10	14	13	12
MECANICA	16	12	12	8
MATERIAL ELETRICO	9	11	6	5
MATERIAL DE TRANSPORTE	20	8	3	2
MADEIRA	13	19	20	16
MOBILIARIO	7	17	11	3
PAPEL E PAPELAD	12	18	19	17
BORRACHA	3	9	10	14
COUROS E PELES	15	15	17	20
QUIMICA	11	20	21	22
FARMACEUTICA	8	10	15	15
PERFUMARIA	5	1	5	4
PRODUTOS DE MATERIA PLASTICA	6	7	7	9
TEXTIL	2	6	8	11
VESTUARIO E CALCADOS	1	2	4	7
PRODUTOS ALIMENTARES	18	13	14	13
BEBIDAS	19	4	2	6
FUMO	23	3	1	1
EDITORIAL E GRAFICA	17	21	22	21
DIVERSAS	4	5	9	10

Fontes: Protecao implicita e protecao efetiva em 1988, Kume (1988);
Dados brutos das demais colunas, CTT.

Bebidas e Material de Transporte. Em 1992, a proteção efetiva por gênero⁹, em ordem decrescente, será: Fumo, Bebidas, Material de Transporte, Vestuário, Perfumaria, Material Elétrico, Matéria Plástica, Têxtil, Produtos Diversos, Borracha, Mobiliário, Mecânica, Metalúrgica, Produtos Alimentares, Farmacêutica, Produtos de Minerais não Metálicos, Couros e Peles, Agropecuária, Madeira, Papel e Papelão, Química, Editorial e Gráfica e Extrativa Mineral. Em 1994, as posições relativas serão um pouco alteradas. Comparando-se as posições relativas em 1992 e 1994, as maiores alterações se darão na posição da indústria de Bebidas, que passa de segundo para sexto lugar, da indústria do Mobiliário, que passa da décima primeira para a terceira posição e do gênero Mecânica, que sobe do décimo segundo para o sétimo lugar. Os outros gêneros sofrem pouca alteração, para cima ou para baixo, em suas posições relativas. É importante notar a maior uniformidade dos níveis de proteção ao final do período.

Finalmente, tomando a média simples dos 21 gêneros da indústria de transformação, mais a indústria Extrativa Mineral e a Agropecuária, obtém-se uma taxa de proteção efetiva de 39.3% no primeiro ano, decrescendo até chegar a 16.7% em 1994. Os setores que apresentam maior uniformidade no nível de proteção efetiva ao longo dos quatro anos são a Agropecuária, Madeira, Papel e Papelão, Química, Farmacêutica, Produtos Alimentares e Editorial e Gráfica. As maiores reduções na proteção efetiva, com os níveis

⁹Obtida a partir da ponderação do nível tarifário em cada atividade pela participação do valor da produção da atividade no valor da produção do gênero industrial.

previstos para 1994, iguais ou inferiores à metade dos previstos em 1991 acontecerão nas indústrias da Borracha, Perfumaria, Matéria Plástica, Têxtil, Vestuário, Bebida, Fumo e Produtos Diversos.

Efeitos fiscais da reforma tarifária.

Outro resultado importante das mudanças introduzidas pela reforma deverá ser o aumento da arrecadação do imposto de importação (II) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI) com a eliminação da maior parte dos regimes especiais de importação. Segundo Kume (1990) no ano de 1985, 69% das compras externas, exclusive petróleo e trigo, foram realizadas no âmbito de regimes especiais, com isenção ou redução de até 80% no II e no IPI, enquanto apenas 31% aconteceram com o pagamento integral dos impostos.

Dentro do complexo sistema de controle às importações estabelecido na década de setenta, a tarifa legal não era o indicador adequado para estimar a perda fiscal, porque dela deveria ser subtraída a parcela redundante da tarifa. Considerando a diferença entre o imposto calculado (tarifa legal) e o imposto pago (tarifa verdadeira), incluindo II e o IPI, a perda fiscal teria sido de US\$ 4,5 bilhões em 1981 e US\$ 2,6 bilhões em 1985. Entretanto, essa seria uma forma inadequada de cálculo, pois superestimaria a renúncia fiscal ao não considerar a parcela da tarifa que excede a tarifa implícita. Kume define o cálculo

correto como aquele em que "as importações efetuadas pelo regime especial devem ser multiplicadas pela parcela não-redundante da tarifa, ou seja, a alíquota calculada do imposto de importação deve ser igual ao diferencial de preços interno e externo (tarifa implícita) e apenas na inexistência de similar nacional deve ser usada a alíquota fixada na legislação" (Kume, 1990, p.19).

Ele estima a perda fiscal, em 1985, usando a metodologia acima, para quatro grandes categorias de regimes especiais (atividade exportadora, acordos internacionais, abastecimento interno, outros). A perda total ficou em US\$ 1,610 bilhões, com maior concentração no setor exportador, correspondendo a 7,5% da receita tributária do ano.

Entretanto, quando a estrutura tarifária é racionalizada, e a tarifa legal se aproxima da tarifa implícita, tal como se procura com a reforma em curso, a perda pode ser corretamente avaliada como a diferença entre a tarifa legal (como consta na TAB) e a tarifa verdadeira (aquela resultante da divisão do imposto arrecadado pelo valor tributável). Persistindo a diferença, ela é explicável pela continuação de reduções e isenções tributária dentro dos regimes especiais de importação.

Como não é possível prever que proporção das importações continuará a ser feita em regimes especiais, a nossa intenção aqui será apenas fazer algumas hipóteses com relação a esta variável, bem como com relação ao crescimento das importações nos próximos anos. A estimativa se restringirá apenas à cobrança do imposto de

importação. A título de comparação, a Tabela 8, a seguir, mostra os percentuais, para alguns capítulos da NBM, do imposto de importação calculado e pago, em 1989 e 1990, bem como o imposto previsto para os anos de 1991 a 1994 (como foi dito acima, a diferença simples entre o imposto calculado e o pago superestima a perda fiscal).

Os 19 capítulos listados na Tabela 8 correspondiam em 1990 a cerca de 70% do valor total das importações brasileiras. Percebe-se claramente que o imposto de importação pago é sistematicamente muito inferior ao imposto calculado. Supondo que de fato os regimes especiais sejam gradativamente eliminados, e que desapareça a parcela redundante da tarifa (a Tabela 1 mostra como as novas tarifas legais são sistematicamente menores do que a tarifa implícita), como previsto nos decretos que regulamentam a reforma, a tarifa verdadeira deverá se aproximar cada vez mais da tarifa legal, e já no ano de 1991 aumentará a arrecadação fiscal com o imposto de importação. Apesar da tarifa legal ir se reduzindo ao longo dos próximos três anos, na maioria dos capítulos da NBM a tarifa legal em 1994 ainda será maior do que a tarifa verdadeira nos anos recentes.

A arrecadação do imposto de importação em 1989 e 1990 correspondeu a 8,09 e 7,48% , respectivamente, do valor tributável em cada ano. As importações, em dólares FOB, foram de US\$ 18,263 bilhões em 1989 e US\$ 18,617 bilhões em 1990. Multiplicando esses valores pelas alíquotas médias verdadeiras⁹, a receita fiscal

⁹De fato o imposto de importação, assim como o IPI, incide sobre o valor CIF, em cruzeiros, das importações. Entretanto, no anuário do CIEF, os valores em dólares são sempre FOB.

TABELA 8: TARIFA LEGAL E VERDADEIRA, EM ALGUNS CAPITULOS (1989 E 1990)

CAPITULO	1989	1990		1991	1994	
	CALCULADO	PAGO	CALCULADO			PAGO
11 Produtos da Industria de Moagem	22.63	2.84	20.82	1.49	21.56	10.42
25 Sal, Enxofre, Gesso, Cal e Cimento	5.77	1.81	2.84	1.59	6.84	0.00
27 Comestiveis e Oleos Minerais	0.14	0.05	0.09	0.03	1.28	0.00
28 Prod Quim Inorg, Compost Org e Inorganicos	20.47	6.16	14.89	5.11	7.76	4.59
29 Produtos Quimicos Organicos	30.51	22.79	22.01	17.18	17.41	12.25
31 Adubos ou Fertilizantes	5.94	1.12	4.14	2.22	4.89	3.72
32 Extrat Tanantes e Tint, Artf Pigm; Tintas	32.95	20.84	36.52	25.28	26.33	18.57
39 Plasticos e suas Obras	34.71	19.29	28.67	17.12	26.01	15.25
40 Borracha e suas Obras	36.24	10.03	37.66	15.57	35.96	15.00
48 Papel e Cartao; obras de pastas dos mesmos	11.72	3.14	8.32	3.48	15.09	10.54
52 Algodao	14.01	1.22	6.69	1.66	30.61	12.50
70 Vidro e suas Obras	34.01	12.29	32.00	16.04	19.45	10.69
72 Ferro Fundido, Ferro e Aco	22.19	4.93	19.83	6.91	16.50	10.27
73 Obras de Ferro Fundido, Ferro e Aco	31.87	7.78	28.45	7.92	22.73	13.35
82 Ferramentas, Arief de Cutelaria, Talheres	45.75	21.20	44.44	11.90	34.08	20.00
84 Reatores Nucleares, Caldeiras, Ap Mecanicos	35.95	15.26	32.00	12.85	28.84	19.62
85 Aparelhos e Materiais Eletricos	42.49	12.23	39.50	11.58	31.84	19.91
87 Veiculos Terrestres em Geral	40.26	2.98	39.58	8.66	48.57	27.17
90 Inst de Optica, Fotografia, Cinematografia	30.22	11.72	25.36	10.30	25.53	17.84
Media Simples	26.20	9.35	23.36	9.31	22.17	12.72

FONTE: CIEF e CNI (Informativo Reforma Tarifaria)

decorrente da arrecadação de imposto de importação foi de US\$ 1,478 bilhões e US\$ 1,393 bilhões.

O IPEA estima para o ano de 1991 importações da ordem de US\$ 20,550 bilhões, com a alíquota média do imposto de importação de 25,26% (CNI, Informativo Reforma Tarifária). Faremos então as seguintes hipóteses:

. que 50% das importações continuarão a acontecer em regimes especiais (com tarifa zero) e 50% estarão sujeitas à cobrança integral do imposto nos primeiros dois anos. Nos anos seguintes, essas proporções se alteram para 30% e 70%, respectivamente;

. que as importações crescerão dez por cento ao ano, até 1994, sendo esses os valores FOB, em US\$ bilhões:

Ano	Importações FOB
1992	22,605
1993	24,866
1994	27,352

Mesmo com essas hipóteses não muito otimistas, é possível apontar para o aumento da receita tarifária em relação aos anos recentes. Ela seria da ordem de US\$ 2,6 bilhões em 1991, US\$ 2,4 bilhões em 1992, US\$ 2,97 bilhões em 1993 e US\$ 2,75 bilhões em 1994.

Bibliografia:

Braga, H., Santiago, G.M., Ferro, L.C. Proteção Efetiva no Brasil: uma Estimativa a partir da Comparação de Preços. Série Estudos de Política Industrial e Comércio Exterior n. 13. IPEA, INPES, abril de 1988.

CNI. Informe Reforma Tarifária. Departamento de Comércio Exterior e Investimentos e Departamento Econômico. Março de 1991, mimeo.

Kume, H. A Proteção Efetiva Proposta na Reforma Tarifária de 1988. Texto para discussão interna n. 21. FUNCEX, julho de 1989.

Kume, H. A Política Tarifária Brasileira no Período 1980-88: Avaliação e Reforma. Série Estudos de Política Industrial e Comércio Exterior n. 17. IPEA, INPES, março de 1990.

ANEXO

TARIFA MEDIA POR PRODUTO-MATRIZ DA MATRIZ DE INSUMO-PRODUTO (1980)

PRODUTOS	KDTAR 90	KDTAR 91	KDTAR 92	KDTAR 93	KDTAR 94
01001 Madeira	20.0	0.0	0.0	0.0	0.0
01002 Carvao, Lenha	20.0	0.0	0.0	0.0	0.0
01003 Outros Ext Veg	18.6	14.1	11.3	9.6	9.1
01005 Cana	20.0	15.0	10.0	10.0	10.0
01007 Trigo	25.0	25.0	20.0	15.0	10.0
01008 Soja	20.0	15.0	15.0	15.0	10.0
01010 Fumo	85.0	75.0	65.0	40.0	20.0
01011 Milho	7.5	5.0	5.0	5.0	5.0
01012 Out Prod Agricolas	19.1	12.1	9.7	7.7	7.5
01014 Aves	21.7	17.8	13.9	13.3	13.3
01015 Bovinos, Suinos	5.0	3.3	1.7	0.0	0.0
01016 Leite	7.8	4.9	4.2	3.6	3.6
01017 Out Prod Animais	10.0	10.0	10.0	10.0	10.0
02101 Minerio de Ferro	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
02102 Out Min Metalicos	2.2	1.4	1.4	0.3	0.3
02201 Min Nao Metalicos	20.5	12.3	7.1	4.0	3.0
03101 Petroleo, Gas	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
03201 Carvao Mineral	3.2	1.4	0.9	0.5	0.0
04101 Cimento	6.0	0.0	0.0	0.0	0.0
04201 Art Cimento	40.0	18.1	14.4	6.3	4.8
04301 Vidro	28.1	16.2	12.1	8.1	7.4
04302 Artigos de Vidro	35.5	22.6	17.9	15.5	14.2
04401 Prod Min M Metalicos	31.8	20.9	17.8	13.4	12.4
05101 Siderurg Basicos	14.2	10.1	7.7	5.9	4.4
05102 Coque	9.4	5.3	4.9	4.5	4.5
05103 Laminados de Aco	23.6	18.7	16.0	13.2	11.9
06101 Met M Ferrosos	18.8	13.3	11.3	8.3	7.9
07101 Fund Forjados de Aco	26.7	19.7	16.4	13.1	11.1
07201 Out Metalurgicos	34.3	27.4	23.1	20.0	16.4
08101 Maquinas Industriais	34.2	27.4	23.7	19.6	19.0
08102 Maquinas Nao Industriais	45.1	34.3	29.3	23.2	21.0
08103 Pecas p/ maquinas	36.1	27.7	23.4	19.4	18.6
08201 Trator, Maq Terr	42.4	32.1	27.0	21.9	20.4
10101 Equip Energ Eletrica	33.7	26.0	22.4	18.2	17.6
10201 Condutores Eletricos	18.3	17.7	17.7	17.4	17.4
10202 Material Eletrico	38.1	31.4	26.8	23.5	19.2
10301 Eletrodomesticos	70.1	52.0	43.6	31.0	20.0
10302 Aparel Eletricos	44.3	40.4	37.3	33.8	28.2
11101 Material Eletronico	32.7	26.5	26.5	23.4	19.6
11102 Equipamento Eletronico	33.8	31.1	28.4	24.4	20.4
11201 Radio, TV, Som	65.6	53.8	44.7	36.2	28.0
12101 Veiculos Automotores	80.7	59.4	49.5	39.5	34.5
13101 Pecas p/ Veiculos	37.7	29.3	24.7	20.1	19.9
13201 Embarcacoes	33.4	28.3	25.2	22.1	19.5
13301 Veiculos Ferroviarios	45.3	39.8	34.7	29.7	20.0
13401 Outros Veiculos	39.5	30.1	25.2	19.6	15.0
14101 Prod de Madeira	22.5	12.9	11.8	10.9	10.3
14201 Mobiliario	39.2	32.1	24.8	20.0	20.0
15101 Celulose	7.0	1.8	1.3	1.0	1.0

- 162 *Subsídios (ao milho e derivados) e barreiras comerciais: mecanismos e artifícios que anulam a vantagem comparativa do Brasil nos mercados norte-americano e europeu em açúcar, etanol, manitol e sorbitol.*
Aluísio G. de Lima Campos. Fev/2004.
- 161 *Relações econômicas bilaterais Brasil-Rússia: perspectivas de ampliação.*
João Bosco Machado e Carlos Serapião Júnior. Jul/2003.
- 160 *Focando a política de promoção de exportações.*
Ricardo A. Markwald e Fernando Puga. Set/2002.
- 159 *Diversificação regional das exportações brasileiras: um estudo prospectivo.*
Renato da Fonseca. Set/2002.
- 158 *Um levantamento de atividades relacionadas à atividade exportadora das empresas brasileiras: resultados de pesquisa de campo junto a 460 empresas exportadoras.*
Galeno Tinoco Ferraz Filho e Fernando José Ribeiro. Set/2002.
- 157 *O viés anti-exportador: mais além da política comercial.*
Pedro da Motta Veiga. Set/2002.
- 156 *A institucionalidade da política brasileira de comércio exterior.*
Pedro da Motta Veiga e Roberto Magno Iglesias. Set/2002.
- 155 *Política comercial brasileira: limites e oportunidades.*
Marcelo de Paiva Abreu. Set/2002.
- 154 *Promoção de exportações via internacionalização das firmas de capital brasileiro.*
Roberto Magno Iglesias e Pedro da Motta Veiga. Set/2002.
- 153 *O comércio exterior brasileiro de bens de capital: desempenho e indicadores por grupos de produtos.*
Fernando J. Ribeiro e Henry Pourchet. Jul/2000.
- 152 *O comércio exterior brasileiro de calçados e têxteis: desempenho e indicadores por grupos de produtos.*
Fernando J. Ribeiro e Henry Pourchet. Jul/2000.
- 151 *Diretrizes de promoção comercial para as exportações do Rio Grande do Sul.*
Pedro da Motta Veiga, Mário C. de Carvalho Júnior, Leda Hahn e Galeno Tinoco Ferraz Filho. Jun/2000.
- 150 *Desempenho exportador do Rio Grande do Sul.*
Pedro da Motta Veiga e Mário C. de Carvalho Júnior. Jun/2000.
- 149 *Impacto del proceso de integración del Mercosur sobre el sector calzado.*
Marta Bekerman, Paulo Guilherme Corrêa e Laens S. Nov/99.
- 148 *Impacto del proceso de integración del Mercosur sobre el sector farmacéutico.*
Marta Bekerman, Paulo Guilherme Corrêa e Laens S. Nov/99.
- 147 *Barreiras às importações nos Estados Unidos da América, Japão e União Européia: estimativas do impacto sobre as exportações brasileiras.* Honório Kume e Guida Piani. Out/99.
- 146 *Barreiras externas às exportações brasileiras: 1999.*
Renato Fonseca, Mário C. de Carvalho Jr., Galeno T. Ferraz Filho, Henry Pourchet, Ricardo Markwald e Fernando C. da Silva. Out/99.
- 145 *Uma estratégia para a promoção comercial das exportações nordestinas.*
Ricardo Andrés Markwald e Pedro da Motta Veiga. Out/99.
- 144 *Indústrias de plásticos: desenvolvimento do potencial exportador das empresas de 3ª geração.*
João Bosco M. Machado e Galeno Tinoco Ferraz Filho. Jul/99.
- 143 *Subsídios ao milho e aos derivados do milho nos mercados dos Estados Unidos e da União Européia.*
Aluísio G. de Lima Campos. Jul/99.
- 142 *Diretrizes para o desenvolvimento do potencial exportador das MPES paulistas.*
Pedro da Motta Veiga, João Bosco M. Machado e Mário C. de Carvalho Jr. Nov/98.
- 141 *Padrões de comércio intra e extra-Mercosul: alvos para uma política industrial do Mercosul.*
Ricardo A. Markwald e João Bosco M. Machado. Nov/98.